1886

Juizo de orphãos da Villa de Santa Luzia.

Escrivão Raymundo

Autuação de uma petição do escravo Bernardino, de João Thomás Guimarães, para o fim de liberdade como adiante se vê.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Christo de mil oitocentos e oitenta e seis, aos nove dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Santa Luzia, comarca da Capital da Estancia, Provincia de Sergipe, em meu cartorio, me foi entregue a petição do escravo Bernardino, de João Thomás Guimarães, como adiante se vê, do que faço este termo. Eu Raymundo Martins Souto, Escrivão de orphãos, o escrevi.

Illmo Sr. Dr. Juiz de Orphãos

A. convida-se o Author do inventario para o accordo, de que trata o art. 84 do Regul. de 15 de Novembro de 1872, e designa o dia 16 do corrente para o referido accordo — Thomás Cunha e Assumpção escrivão do civel da Cidade Senador Bento Luiz de Oliveira Lima 9 Abril de 1886.

Bernardino, escravo do Sr. Jesuino Thomaz Gaimarães, não podendo supportar por mais tempo o jugo da escravidão por já ter soffrido de encommodo, de cujos effeitos he victima uma vez por outra atacado, e presentemente de inflammação do baço, bastante crescido, vem perante V. S. a fim de obter seu liberto cabo, indemnisando o dito seo senhor do valor que for arbitrado por peritos nomeados por V. S. visto possuir o supplicante em poder do mesmo dez de Outubro do anno proximo findo, para o que requer a V. S. o mande citar com urgencia para chegar a um accordo, art. 84 do Regulamento de 15 de Novembro de 1872. Tem o supplicante juros de 6% sobre a referida quantia Art. 4 § unico do citado Regulamento.

Pede que

P. a V. S. deferir na forma requerida

E. R. Mce

A pedido de Bernardino que não sabe ler nem escrever —

E

Auto de Juramento

Aos nove dias do mez de abril de mil
oitocentos e oitenta e seis, nesta Villa
de Santa Luzia e casa de residencia
do juiz de orphãos Doutor Abril Joaquim
de Sá, ahi presente o mesmo commigo
escrivão de seu cargo, compareceu o cidadão
Cricato Geraldo Cardoso, a elle juiz de
direito [illegible] para ser
[illegible] e
[illegible] e
[illegible] e

EST/C-200-E Ecuador 03-746